

13 de dezembro de 2005
155/2005-DG

OFÍCIO CIRCULAR

Membros de Compensação, Corretoras Associadas e Operadores Especiais

Ref.: Alteração na Especificação das Variáveis Stock Basket 1 e 2 dos Contratos a Termo de Troca de Rentabilidade (“Swaps”).

Prezados Senhores,

Comunicamos que, a partir de 16/12/2005, inclusive, será incluída, nos itens 12 e 13 do Anexo III dos Contratos a Termo de Troca de Rentabilidade – *Swaps* (“conceituação das variáveis e definição dos fatores de correção para atualização do valor dos contratos”), referentes às variáveis Stock Basket 1 (SB1) e Stock Basket 2 (SB2), respectivamente, a cláusula “condição especial para a variável”.

A razão dessa inclusão está na necessidade de, diariamente, ser realizada a atualização do valor da carteira de ações e das respectivas quantidades teóricas quando há posições de *swap* registradas com essas variáveis. Para efetuar esse cálculo, a BM&F recebe, diariamente, da BOVESPA, algumas informações sobre as ações que compõem a carteira teórica do Índice Bovespa, como: preços com direitos, preços teóricos ex-direitos e quantidades teóricas ex-direitos. Quando há alteração na composição da carteira teórica do Ibovespa, a BM&F deixa de receber as informações referentes às ações que foram excluídas. Isso inviabiliza a continuidade da atualização diária das curvas dos contratos de *swap* em que a ação excluída seja componente tanto da variável SB1 quanto da variável SB2.

Diante disso e objetivando, ao mesmo tempo, proteger a Bolsa nessa atividade de marcação a mercado e atender à demanda pelos produtos manifestada na Câmara Consultiva de Índice de Ações e ADR, a BM&F procederá a tal alteração contratual. Com a medida, será possível proporcionar aos participantes do mercado a visibilidade e a previsibilidade necessárias quanto aos procedimentos que serão adotados nesses casos.

Portanto, foram incluídos nas novas especificações, que seguem anexas, os procedimentos da Bolsa para eventos extraordinários, ou seja, diferentes

Bolsa de Mercadorias & Futuros

Praça Antonio Prado, 48 - Telefone: 3119-2000 - CEP 01010-901 - São Paulo - SP
Caixa Postal, 4275 - São Paulo - Capital - CEP 01061-970

daqueles previstos, como distribuição de proventos, e que englobam situações em que a variável deixa de ter condições para sua valorização. A cláusula acrescentada – “condição especial para a variável” – terá a seguinte redação:

“Condição especial para a variável

É considerado condição especial para a variável o evento extraordinário não-antecipado na data de registro do contrato que, de alguma forma, impeça sua continuidade.

Constitui evento extraordinário a exclusão de qualquer das ações da carteira dos índices Ibovespa e IBrX-50, divulgados pela Bovespa.

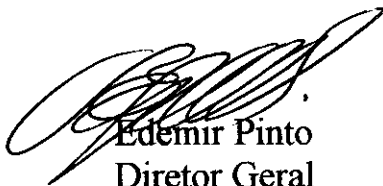
Na ocorrência desse evento extraordinário, a Bolsa poderá, a seu critério, excluir a ação em que foi observado tal evento e alterar a ponderação das ações remanescentes, objetivando garantir a continuidade do contrato ou, a seu critério, determinar seu encerramento antecipado, utilizando como valor de liquidação o valor da diferença de curvas observado na data do evento extraordinário ou um valor por ela arbitrado.

Se, a qualquer momento durante a vida do contrato, qualquer das ações que compõem a carteira SB1 tiver seu tipo modificado ou for objeto de permuta por outro tipo que não o especificado no registro do contrato, mantendo-se o mesmo emissor para a ação, a Bolsa poderá realizar a mudança na composição da carteira para o novo tipo ou declarar a ocorrência de evento extraordinário, a seu critério.”

Todas as demais características das variáveis SB1 e SB2 permanecem inalteradas.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com as Diretorias Técnica e de Planejamento (Marco Aurélio, Álvaro e Vânia), de Pregão (Branco, Edson e Marcos) e da Câmara de Derivativos (Cícero, Antonio Marcos e Radislau).

Atenciosamente,



Edemir Pinto
Diretor Geral

Anexo III

Conceituação das Variáveis e Definição dos Fatores de Correção para Atualização do Valor dos Contratos

ITEM 12 - VALOR DE UMA CARTEIRA DE AÇÕES (STOCK BASKET 1)

Código da variável: SB1.

Conceituação: O valor de uma carteira de ações, composta por uma ou mais ações, escolhidas entre as partes dentre as negociadas na Bolsa de Valores de São Paulo (Bovespa) e autorizadas pela BM&F.
O valor será definido da seguinte forma:

$$SB1_t = \sum_{i=1}^N (P_i \times Q_i)$$

onde:

$SB1_t$ = valor da carteira na data "t";

i = ação da carteira;

N = número de ações que compõem a carteira;

P_i = preço da ação "i" no dia anterior, divulgado pela Bovespa, de acordo com a opção de referência de preço escolhida entre as partes;

Q_i = quantidade teórica da ação "i" válida para o dia anterior ao do cálculo, com até sete casas decimais, obtida inicialmente por meio da seguinte fórmula:

$$Q_i = \frac{P\% \times VI}{P_{i,db}}$$

onde:

$P\%$ = participação percentual da ação "i" no valor total da carteira, informado pelas partes;

VI = valor inicial da operação em reais;

$P_{i,db}$ = preço da ação "i", negociado entre as partes na data-base do contrato, de acordo com as opções de referência (preço e data de partida) para a variável, discriminadas abaixo.

Quando houver distribuição de proventos, a quantidade de ações será alterada de acordo com a seguinte fórmula:

$$Q_{i,n} = \frac{Q_{i,a} \times P_{i,com}}{P_{i,ex}}$$

onde:

$Q_{i,n}$ = nova quantidade da ação "i" na carteira, depois de incorporado o provento;

$Q_{i,a}$ = quantidade da ação "i" na carteira, antes de incorporado o provento;

$P_{i,com}$ = último preço de negociação da ação "i" com direito ao provento que está sendo distribuído, de acordo com a opção de referência para a variável;

$P_{i,ex}$ = preço teórico ex-direito da ação "i", sem direito ao provento, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$P_{ex} = \frac{P_{i,com} + (S \times V_s) - D}{1 + B + S}$$

onde:

S = percentual de subscrição (forma decimal);

V_s = preço de emissão da subscrição;

D = valor recebido por ação, em moeda nacional, a título de dividendo;

B = percentual da bonificação (forma decimal).

Crítérios de correção:

$$FCDSB1_t = \frac{SB1_{t-1}}{SB1_{t-2}} \times \left(1 + \frac{TJ_{sb1}}{100} \right)^{1/252}$$



$$FCASB1_t = \frac{SB1_{t-1}}{VI} \times \left(1 + \frac{TJ_{sb1}}{100} \right)^{n/252}$$

onde:

- FCDSB1_t = fator de correção diário do parâmetro referente à variável SB1, relativo ao dia "t";
- SB1_{t-1} = valor da carteira de ações na data "t-1";
- SB1_{t-2} = valor da carteira de ações na data "t-2";
- TJ_{sb1} = taxa de juro efetiva negociada entre as partes, expressa em percentual ao ano, base 252 dias úteis, com até seis casas decimais;
- VI = valor inicial da carteira;
- FCASB1_t = fator de correção acumulado do parâmetro referente à variável SB1, relativo ao dia "t";
- n = número de saques-reserva no período compreendido entre a data-base do contrato, inclusive, e o dia "t", exclusive.

Opções de referência para a variável

Alternativas de referência de preços e de datas de partida para definição de Q_t e de cálculo de SB1_t:

1. Opções de referência de preço (r)

PF: preço de fechamento;

PM: preço médio;

PI: preço informado, sujeito a limite dado pelas cotações máxima e mínima do dia. Essa opção só poderá ser utilizada quando a data da operação coincidir com a data-base.

2. Opções de referência de data de partida (z)

d: preço do dia da data-base;

d-1: preço (fechamento, médio ou informado) do dia anterior ao da data-base.

Condição especial para a variável

É considerado condição especial para a variável o evento extraordinário não-antecipado na data de registro do contrato que, de alguma forma, impeça sua continuidade.


Constitui evento extraordinário a exclusão de qualquer das ações da carteira dos índices Ibovespa e IBRX-50, divulgados pela Bovespa.

Na ocorrência desse evento extraordinário, a Bolsa poderá, a seu critério, excluir a ação em que foi observado tal evento e alterar a ponderação das ações remanescentes, objetivando garantir a continuidade do contrato ou, a seu critério, determinar seu encerramento antecipado, utilizando como valor de liquidação o valor da diferença de curvas observado na data do evento extraordinário ou um valor por ela arbitrado.

Se, a qualquer momento durante a vida do contrato, qualquer das ações que compõem a carteira SB1 tiver seu tipo modificado ou for objeto de permuta por outro tipo que não o especificado no registro do contrato, mantendo-se o mesmo emissor para a ação, a Bolsa poderá realizar a mudança na composição da carteira para o novo tipo ou declarar a ocorrência de evento extraordinário, a seu critério.

- Obs.: 1. Para *swaps* em que um dos parâmetros seja referente a SB1 e o outro parâmetro não seja SB2, é possível estabelecer data de partida e data de final de valorização (atualização/correção) diferentes para os dois parâmetros, desde que:
- As datas observem os limites estabelecidos pela Bolsa;
 - As partes informem os preços das ações, caso a data de início de valorização seja a data de registro;
 - Não haja diferença entre os números de saques-reserva para os dois parâmetros.
2. As partes deverão estar cientes de que, ao optarem pela data-base como data de partida, o valor de SB1, em determinado dia "t", considerará um dia a menos de variação de preços em relação à operação em que a escolha da data de partida tenha sido o dia anterior.
3. No caso de a ação não haver sido negociada no dia a que se refere a opção de data de partida, a BM&F, para efeito de cálculo da quantidade teórica da ação, utilizará, na data-base, o último preço disponível, respeitada a opção de referência para a variável.
4. Todos os preços e valores de proventos referem-se à unidade de negociação da referida ação, estabelecida pela Bovespa (preço por ação, preço por lote de mil ações etc.). Havendo alteração na unidade de negociação após o registro do contrato e antes de seu vencimento, a BM&F procederá ao ajuste necessário, a seu critério.

ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO: OFÍCIO CIRCULAR 155/2005-DG, DE 13/12/2005



Anexo III**Conceituação das Variáveis e Definição dos Fatores de Correção para Atualização do Valor dos Contratos****ITEM 13 - VALOR DE UMA CARTEIRA DE AÇÕES (STOCK BASKET 2)**

Código da variável: SB2.

Conceituação: Todas as características dessa variável são idênticas às descritas para a variável SB1.

Critérios de correção:

$$FCDSB2_t = \frac{SB2_{t-1}}{SB2_{t-2}} \times \left(1 + \frac{TJ_{sb2}}{100}\right)^{1/252}$$

$$FCASB2_t = \frac{SB2_{t-1}}{VI} \times \left(1 + \frac{TJ_{sb2}}{100}\right)^{n/252}$$

onde:

FCDSB2_t = fator de correção diário do parâmetro referente à variável SB2, relativo ao dia "t";

SB2_{t-1} = valor da carteira de ações na data "t-1";

SB2_{t-2} = valor da carteira de ações na data "t-2";

TJ_{sb2} = taxa de juro efetiva negociada entre as partes, expressa em percentual ao ano, base 252 dias úteis, com até seis casas decimais;

VI = valor inicial da carteira;

FCASB2_t = fator de correção acumulado do parâmetro referente à variável SB2, relativo ao dia "t";

n = número de saques-reserva no período compreendido entre a data-base do contrato, inclusive, e o dia "t", exclusive.

Opções de referência para a variável

As alternativas de referência de preços e de datas de partida são idênticas às descritas para SB1.

Condição especial para a variável

É considerado condição especial para a variável o evento extraordinário não-antecipado na data de registro do contrato que, de alguma forma, impeça sua continuidade.

Constitui evento extraordinário a exclusão de qualquer das ações da carteira dos índices Ibovespa e IBRX-50, divulgados pela Bovespa.

Na ocorrência desse evento extraordinário, a Bolsa poderá, a seu critério, excluir a ação em que foi observado tal evento e alterar a ponderação das ações remanescentes, objetivando garantir a continuidade do contrato ou, a seu critério, determinar seu encerramento antecipado, utilizando como valor de liquidação o valor da diferença de curvas observado na data do evento extraordinário ou um valor por ela arbitrado.

Se, a qualquer momento durante a vida do contrato, qualquer das ações que compõem a carteira SB1 tiver seu tipo modificado ou for objeto de permuta por outro tipo que não o especificado no registro do contrato, mantendo-se o mesmo emissor para a ação, a Bolsa poderá realizar a mudança na composição da carteira para o novo tipo ou declarar a ocorrência de evento extraordinário, a seu critério.

Obs.: Esta variável só poderá ser combinada com a variável SB1.

Todas as opções de referência para a variável SB2 deverão ser coincidentes com as da variável SB1.

ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO: OFÍCIO CIRCULAR 155/2005-DG, DE 13/12/2005

